



PREFEITURA  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Transportes

## TERMO ADITIVO Nº 01 / 2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE TERMINAIS URBANOS Nº 02/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E O CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES.

Ao dia 29 do mês de dezembro do ano de 2016, na Rua Dona Mariana Nº 48 – 7º andar – Botafogo, nesta Cidade, o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Transportes, representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Transportes, Alexandre Sansão Fontes, consoante delegação do Decreto “P” n.º 332 de 31/05/2016, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o Consórcio Internorte de Transportes, com sede na Rua Victor Civita, 77 – Bloco 8 – Ala Leste, 2º Andar, 3º Piso – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-044, inscrita no CNPJ nº 12.464.539/0001-80, a seguir denominado **PERMISSIONÁRIO**, neste ato representado pela empresa líder viagem Nossa Senhora de Lourdes S/A, e esta por Humberto Fernandes Valente, titular da carteira de identidade nº 06258495-5 – I/P/RJ, inscrito no CPF nº 741.251.847-04, tendo em vista o disposto no processo administrativo nº 03/002.360/2013 e,

### CONSIDERANDO:

(I) que a Secretaria Municipal de Transportes estabeleceu, através do Termo de Referência de folhas 55/75, do processo administrativo nº 03/002.360/2013, as condições que devem ser observadas pelas Concessionárias do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus – SPPO/RJ, no que diz respeito à operação, manutenção e ampliação dos terminais rodoviários urbanos elencados no Edital de Concorrência Pública nº 010/2010, assim como aos novos que serão incorporados ao sistema;

(II) que o Edital de CO nº 010/2010 previu importantes projetos de mobilidade para o Rio de Janeiro, envolvendo os sistemas de trânsito e transportes, e, desde o início do prazo de concessão, ocorrido em 2010, já se pode observar as relevantes mudanças por que passou a Cidade, como a revitalização da área central, a racionalização das linhas de ônibus da Zona Sul, a implantação dos corredores estruturais (BRTs) e as faixas prioritárias do *Bus Rapid System* – BRS, e outros;

(III) que os Concessionários do SPPO/RJ são responsáveis pela manutenção, limpeza e segurança das Estações do BRT, seus acessos e jardins, tão logo estas sejam ativadas, a partir da inauguração de seu respectivo serviço/corredor expresso;



RTR	TERMINAL	REFERÊNCIA
3	Terminal Parque Madureira	Retorno sob o Viaduto Monsenhor Carlos Pereira Dias (Av. Dos Italianos)
3	Terminal do Fundão (Aroldo Melodia)	Avenida Brigadeiro Trompowski - Cidade Universitária
3	Terminal Américo Ayres	Meier
3	Terminal Arquiteto Pacciolo	Meier
RTR	CORREDOR	ESTAÇÃO
3	TRANSCARIOCA	Estação Madureira - Manacéia
3	TRANSCARIOCA	Estação Mercado

**CLAUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)** - Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo a atualização do rol de terminais que compõem o Termo de Permissão de Uso nº 02/2014 e a inclusão das estações do BRT localizadas na Rede de Transportes Regional 3 – RTR 3, conforme planilha abaixo:

**RESOLVEM**, na forma do Art. 240, Inciso II, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, aditar o Termo de Permissão nº 02/2014, o qual se regerá por toda legislação aplicável à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

(VII) parecer técnico exarado nos autos do processo administrativo nº 03/000.011/2016, pela Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, no qual resta consignado que compete à Administração, no exercício de sua competência discricionária, com base em seu juízo de conveniência e oportunidade, impor aos Concessionários o dever de operar e manter novos terminais para melhor atendimento ao interesse público;

(VI) que os aparelhos urbanos classificados no Termo de Referência para Concessão de Uso dos Terminais Rodoviários Urbanos do Município do Rio de Janeiro como tipos 1 e 2 tratam-se de pontos finais localizados em via compartilhada com outros veículos ou em vias exclusivas, e que não assiste razão serem tratados com os mesmos critérios dos Terminais Rodoviários Urbanos, que são definidos por edificações destinadas ao embarque e desembarque de passageiros com infraestrutura de apoio;

(V) o fato de que os Concessionários de Serviço Público já estão operando novos terminais, tais como: Parque de Madureira, Fundão, Taquara, Tanque, etc., para atender, inicialmente, a demanda originada pela realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016;

(IV) a alteração do cenário do sistema de transportes do Município, no qual inúmeras linhas e serviços foram extintos e/ou criados, acarretando a descontinuidade de alguns terminais, além da necessidade de implantação de novos terminais, com vistas a garantir atendimento aos atuais deslocamentos da população em razão da existência de novos polos habitacionais e de atratividade não existentes à época da licitação;



PREFEITURA  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Transportes





n.c.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

**CLÁUSULA QUARTA (Da Remessa de Documentos)** – O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias autênticas do presente termo de aditamento ao seu Órgão de controle interno, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município, observados os termos da Deliberação TCM nº 183/2011.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Publicação)** – O MUNICÍPIO promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, no prazo legal, às expensas do PERMISSIONÁRIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Ratificação)** – Salvo disposições em contrário, ficam ratificadas todas as demais cláusulas que compõem o Termo de Permissão de Uso nº 02/2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Sobre as estações do sistema BRT, incidem todos os direitos e obrigações previstas pelos Contratos de Concessão e demais instrumentos regulamentares.

3	TRANSCARIOCA	Estação Otaviano
3	TRANSCARIOCA	Estação Vila Queiroz
3	TRANSCARIOCA	Estação Vaz Lobo
3	TRANSCARIOCA	Estação Marambala
3	TRANSCARIOCA	Estação Vicente de Carvalho
3	TRANSCARIOCA	Estação Vila Kosmos - Nossa Senhora do C.
3	TRANSCARIOCA	Estação Pedro Taques
3	TRANSCARIOCA	Estação Praça do Carmo
3	TRANSCARIOCA	Estação Guaporé
3	TRANSCARIOCA	Estação Pastor José Santos
3	TRANSCARIOCA	Estação Penha 1
3	TRANSCARIOCA	Estação Penha 2
3	TRANSCARIOCA	Estação Ibiapina
3	TRANSCARIOCA	Estação Olaria - Cacique de Ramos
3	TRANSCARIOCA	Estação Cardoso de Moraes - Viúva garcia
3	TRANSCARIOCA	Estação Santa Luzia
3	TRANSCARIOCA	Estação Mare
3	TRANSCARIOCA	Terminal Fundão - Aroldo Melodia
3	TRANSCARIOCA	Estação Galeão - Tom Jobim 2
3	TRANSCARIOCA	Estação Galeão - Tom Jobim 1

h



TESTEMUNHAS:

Nome: Gláucio da C. Rodrigues  
CPF: TR / SUBT / GFC Gerente I Matr. 11 243.9966

Nome: Ricardo Felix Fernandes  
CPF: Assistente I TR / SUBT / GFC Matr. 11 / 297.802-1

*nc*

PERMISSONÁRIO  
CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES  
HUMBERTO FERNANDES VALENTE

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
ALEXANDRE SANSÃO FONTES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2016.



PREFEITURA  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Transportes

